Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a ementa e o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura.*" *(NR)*

Art, 2º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fazer a concessão de uso dos Ginásios Poliesportivos e Complexos Sócio-Educativos do Município, às Associações de Moradores dos respectivos Bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. (...)" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração